

DECRETO N° 19.458, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

Altera a redação do § 2º do art. 2º, dos arts. 3º e 4º e dos anexos I e II e cria os anexos III a XVI no Decreto 18.544, de 29 de janeiro de 2014, que regulamenta a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SMA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 11.242, de 4 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação dos anexos I e II e criados os anexos III a XVI no Decreto nº 18.544, de 2014, conforme anexos I a XVI deste Decreto.

Art 2º Fica alterado o § 2º do art. 2º do Decreto nº 18.544, de 29 de janeiro de 2014, conforme segue:

“Art. 2º

.....

§ 2º As metas e a composição de cada um dos indicadores de desempenho estão estipuladas nos anexos I a XV deste Decreto.” (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação dos inc. I a VI do art. 3º do Decreto nº 18.544, de 2014, conforme segue:

“Art. 3º

I – manutenção do Controle da Despesa de Custeio da SMA – valoração 5,00% (cinco por cento), conforme anexo I deste Decreto;

II – manutenção do Controle da Despesa de Pessoal da SMA – valoração 5,00% (cinco por cento) conforme anexo II deste Decreto;

III – manutenção do Controle da Despesa com Estagiários na SMA – valoração 10,00% (dez por cento) conforme anexo III deste Decreto;

IV – incentivo ao Uso de Ferramentas Digitais na SMA – valoração 10,00% (dez por cento) conforme anexo IV deste Decreto;

V – controle de Marcações Não Registradas no Ponto Eletrônico da SMA – valoração 5,00% (cinco por cento) conforme anexo V deste Decreto; e

VI – avaliação dos Estágios Probatórios na SMA – valoração 5,00% (cinco por cento) conforme anexo VI deste Decreto.

..... “ (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 18.544, de 29 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os indicadores de desempenho de processos de trabalho e suas respectivas valorações são classificados em:

I – tempo médio de ingresso do servidor na Administração Centralizada com Seleção Interna de Servidor Municipal (SISM) – valoração 5,00% (cinco por cento), conforme anexo VII deste Decreto;

II – tempo médio de ingresso do servidor na Administração Centralizada sem Seleção Interna de Servidor Municipal (SISM) – valoração 5,00% (cinco por cento), conforme anexo VIII deste Decreto;

III – otimização do Fluxo de Registro na Folha de Pagamento – valoração 10,00% (dez por cento), conforme anexo IX deste Decreto;

IV – resolução das não conformidades identificadas em procedimentos e rotinas de Recursos Humanos (RH) – valoração 5,00% (cinco por cento), conforme anexo X deste Decreto;

V – pesquisa de Satisfação Loja de Atendimento ao Servidor (LAS) – valoração 5,00% (cinco por cento), conforme anexo XI deste Decreto;

VI – vagas ofertadas pela EGP/SMA para as atividades relacionadas ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – valoração 5,00% (cinco por cento), conforme anexo XII deste Decreto;

VII – gestores da SMA capacitados pela Escola de Gestão Pública (EGP/SMA) nos cursos relacionados à Matriz de Desenvolvimento de Lideranças (MDL) – valoração 5,00% (cinco por cento), conforme anexo XIII deste Decreto;

VIII – manutenção do Controle da Telefonia Fixa dos Ramais da SMA – valoração 10,00% (dez por cento), conforme anexo XIV deste Decreto;

IX – processos Físicos Abertos no Sistema GPA na SMA – valoração 10,00% (dez por cento), conforme anexo XV deste Decreto;

Parágrafo único. A Pesquisa de Satisfação, referida no inc. V deste artigo, será retratada por meio do formulário constante no anexo XVI deste Decreto.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de agosto de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Paulo Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

Anexo I

Nome do Indicador:	Manutenção do Controle da Despesa de Custeio da SMA
Descrição:	Mede o percentual de execução de despesa de custeio da Secretaria projetada para o exercício.
Fórmula de Cálculo:	(Despesa de Custeio da SMA liquidada / Despesa de Custeio da SMA Total Orçada)
Medida:	Despesa Liquidada
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	<=65,00% (Sessenta e cinco por Cento).
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Anual
Responsável pela Coleta:	Setor: ASSEPLA/GS Órgão: SMA
Fonte Dados:	SDO
Observação:	<p>Para fins de cálculo, serão consideradas como despesa de custeio da SMA apenas as despesas de custeio provenientes da atividade 2528 - Administração Geral – SMA, bem como o valor orçado inicial para essa atividade (2528). Em caso de suplementações e/ou acréscimos do valor orçado inicial será considerado o valor orçado atual, com os devidos acréscimos embutidos.</p> <p>Para fins de pagamento proporcional, será considerado o resultado máximo igual a 78,99. A partir do atingimento de 79,00, a meta terá como resultado 0,00.</p>

Anexo II

Nome do Indicador:	Manutenção do Controle da Despesa de Pessoal da SMA
Descrição:	Mede a representatividade da despesa de pessoal da SMA em relação à despesa total de pessoal da Administração Centralizada.
Fórmula de Cálculo:	(Despesa de pessoal da SMA liquidada / Despesa de pessoal da Administração Centralizada liquidada) x 100
Medida:	Despesa Liquidada
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	≤ 2,00% (dois por cento).
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Anual
Responsável pela Coleta:	Setor: ASSEPLA/GS Órgão: SMA
Fonte Dados:	SDO
Observação:	Para fins de pagamento proporcional, será considerado o resultado máximo igual a 2,59% (dois vírgula cinquenta e nove por cento). A partir do atingimento de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento), a meta terá como resultado 0,00 (zero).

Anexo III

Nome do Indicador:	Manutenção do Controle da Despesa com Estagiários na SMA
Descrição:	Mede o valor gasto com estagiários na SMA durante o exercício.
Fórmula de Cálculo:	Comparação de valor absoluto equalizado com mesmo período do ano anterior. [1 – ((Despesa com estagiários no período atual – Despesa com estagiários no período anterior) / Despesa com estagiários no período anterior)] x 100
Medida:	Despesa Liquidada
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	≥100,00% (cem por cento).
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Anual
Responsável pela Coleta:	Setor: ASSETECES/GS Órgão: SMA
Fonte Dados:	SDO
Observação:	O indicador será composto pelo total da rubrica ESTAGIÁRIOS do Orçamento 2016 da SMA (SDO). Estes valores serão equalizados e corrigidos pelos respectivos índices de reajuste da bolsa-auxílio.

Anexo IV

Nome do Indicador:	Incentivo ao Uso de Ferramentas Digitais na SMA
Descrição:	Este indicador busca incentivar o uso de ferramentas digitais para a produção e tramitação de informações no âmbito da SMA, medido através da redução quantitativa de papel (A4 e Ofício) consumida pela SMA no exercício.
Fórmula de Cálculo:	$((\text{Quantidade total de papel A4 e Ofício distribuída pelo almoxarifado da SMA no período anterior} - \text{Quantidade total de papel A4 e Ofício distribuída pelo almoxarifado da SMA no mesmo período atual}) / \text{Quantidade total de papel A4 e Ofício distribuída pelo almoxarifado da SMA no período anterior}) \times 100$
Medida:	Resma
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	$\geq 10,00\%$ (dez por cento)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Anual
Responsável pela Coleta:	Setor: Gerência de Materiais/CASE Órgão: SMA
Fonte Dados:	GMAT
Observação:	Para fins de cálculo, será excluído o consumo de papel da CSI/SMA, em face da impossibilidade de prever a demanda anual de abertura de concursos públicos e o exato quantitativo de candidatos inscritos. Para fins de atingimento do objetivo deste indicador, a CGMA/SMA será responsável pelo acompanhamento do indicador.

Anexo V

Nome do Indicador:	Controle de Marcações Não Registradas no Ponto Eletrônico da SMA
Descrição:	<p>Este indicador registra o percentual de redução na quantidade de marcações não registradas no Ponto Eletrônico pelos servidores da SMA, com ajustes efetuados na situação 15 (Horas Justificadas) e motivo 51 (Ausência de Marcação), no quadrimestre, comparado ao mesmo período do exercício anterior.</p> <p>Busca incentivar que todos servidores registrem suas entradas e saídas corretamente e ainda em caso de necessidade de ajustes, que estes sejam efetuados por parte das chefias, utilizando as situações e os motivos mais adequados à ocorrência.</p>
Fórmula de Cálculo:	$((\text{Nº de Ajustes código 15-51 no período anterior} - \text{Nº de Ajustes código 15 - 51 no período atual}) / \text{Nº de Ajustes 15-51 no período anterior}) \times 100$
Medida:	Nº de Ajustes código 15–51
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	$\geq 10,00\%$ (dez por cento)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Quadrimestre
Responsável pela Coleta:	Setor: ACE/CEDRE Órgão: SMA
Fonte Dados:	Ronda
Observação:	<p>Para fins de cálculo desse indicador serão expurgados os servidores estagiários.</p> <p>Para fins de atingimento do objetivo deste indicador, a ACE e SRH/SMA serão os responsáveis pelo acompanhamento do indicador.</p>

Anexo VI

Nome do Indicador:	Avaliação dos Estágios Probatórios na SMA
Descrição:	Mede o percentual de avaliações de estágio probatório na SMA que retornam à Gerência de Acompanhamento Funcional (GEAF) em tempo adequado
Fórmula de Cálculo:	(Nº de avaliações de estágio probatório na SMA entregues na GEAF em tempo hábil / Nº total de avaliações de estágio probatório na SMA encaminhadas pela GEAF) x100
Medida:	Nº de avaliações de estágio probatório.
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	=100,00 (cem por cento)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Quadrimestre
Responsável pela Coleta:	Setor: GEAF/SRH Órgão: SMA
Fonte Dados:	Banco de Dados GEAF
Observação:	Para fins desse indicador, considera-se tempo adequado o retorno do documento de avaliação de estágio probatório à GEAF em até 35,00 (trinta e cinco) dias após o envio do documento em questão. Para fins do indicador serão considerados dias corridos. Em caso de afastamento legal do servidor estagiário e/ou de algum de seus avaliadores durante o período a cima, será acrescido o mesmo número de dias do afastamento para fins de cálculo do prazo de retorno da avaliação à GEAF.

Anexo VII

Nome do Indicador:	Tempo Médio de ingresso do servidor na Administração Centralizada com Seleção Interna de Servidor Municipal (SISM)
Descrição:	Mensura o tempo do ingresso e exercício de servidores estatutários por concurso público na Administração Centralizada com a Seleção Interna do Servidor – SISM.
Fórmula de Cálculo:	(Soma dos dias de ingresso com SISM/Nº total de ingressantes com SISM)
Medida:	Dias
Unidade de Medida:	Dias
Resultado Esperado:	≤ 99,00 (noventa e nove) dias
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Quadrimestre
Responsável pela Coleta:	Setor: CSI/SRH Órgão: SMA
Fonte Dados:	GPA / SEI / Planilhas de acompanhamento da Equipe de Ingresso CSI
Observação:	<p>Para fins deste indicador, o início da contagem dos dias será contabilizado a partir da chegada do processo com a autorização de nomeação pelo Comitê Gestor na CSI/SRH/SMA e seu término no exercício de cada vaga. Em casos de solicitação de suprimento de vaga à CSI/SRH/SMA em data posterior ao da autorização de nomeação pelo Comitê Gestor, o início da contagem dos dias será contabilizado a partir da data do ofício de solicitação do titular da pasta solicitante.</p> <p>Para fins de cálculo deste indicador, serão avaliadas as vagas dos cargos que, conforme Decreto, podem ser preenchidas com a SISM.</p> <p>Para fins de prazo, entrarão no cálculo dos quadrimestres as vagas em que o formulário de comprovação de exercício do candidato for entregue até o último dia útil do quadrimestre vigente na Equipe de Ingresso da CSI/SRH/SMA, para os devidos registros.</p> <p>Ainda para fins de cálculo deste indicador, serão considerados todos os prazos legais que os candidatos podem utilizar por direito (15+15 dias para posse e 05 dias corridos para o exercício), sendo excluídas para efeito do cálculo as vagas que sofrerem substituições de candidatos desistentes ou eliminados em alguma etapa do ingresso.</p> <p>Serão excluídos do resultado final os prazos legais de candidatos desistentes, onde serão desconsiderados desde a data da publicação de sua nomeação, até o término do prazo legal do candidato.</p> <p>Para os casos em que não haja registros de ingressantes no período dos quatro meses avaliado, será considerado como alcançada a meta do indicador.</p> <p>Indicador transversal da GID/SMA com envolvimento, principalmente, da CSI, GEAF, SRH, e GS/SMA no processo.</p> <p>Para fins de pagamento proporcional, será considerado o resultado máximo igual a 129,99 (centro e vinte e nove vírgula noventa e nove) dias. A partir do atingimento de 130,00 (cento e trinta) dias, a meta terá como resultado 0,00 (zero).</p>

Anexo VIII

Nome do Indicador:	Tempo médio de ingresso do servidor na Administração Centralizada sem Seleção Interna de Servidor Municipal (SISM)
Descrição:	Mensura o tempo do ingresso e exercício de servidores estatutários por concurso público na Administração Centralizada, sem a Seleção Interna do Servidor – SISM.
Fórmula de Cálculo:	(Soma dos dias de ingresso sem SISM/Nº total de ingressantes sem SISM)
Medida:	Dias
Unidade de Medida:	Dias
Resultado Esperado:	≤ 45,00 (quarenta e cinco) dias
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Quadrimestre
Responsável pela Coleta:	Setor: CSI/SRH Órgão: SMA
Fonte Dados:	GPA / SEI / Planilhas de acompanhamento da Equipe de Ingresso CSI/SRH/SMA
Observação:	<p>Para fins deste indicador, o início da contagem dos dias será contabilizado a partir da chegada do processo com a autorização de nomeação pelo Comitê Gestor na CSI/SRH/SMA e seu término no exercício de cada vaga. Em casos de solicitação de suprimento de vaga à CSI/SRH/SMA em data posterior ao da autorização de nomeação pelo Comitê Gestor, o início da contagem dos dias será contabilizado a partir da data do ofício de solicitação do titular da pasta solicitante.</p> <p>Para fins de cálculo deste indicador, serão avaliadas as vagas dos cargos de lotação exclusiva, médicos, salvo algumas especialidades, professores e outras excepcionalizadas, conforme Decreto, pois serão todas tratadas sem a SISM.</p> <p>Para fins de prazo, entrarão no cálculo dos quadrimestres as vagas em que o formulário de comprovação de exercício do candidato for entregue até o último dia útil do quadrimestre vigente na Equipe de Ingresso da CSI/SRH/SMA, para os devidos registros.</p> <p>Ainda para fins de cálculo deste indicador, serão considerados todos os prazos legais que os candidatos podem utilizar por direito (15+15 dias para posse e 05 dias corridos para o exercício), sendo excluídas para efeito do cálculo as vagas que sofrerem substituições de candidatos desistentes ou eliminados em alguma etapa do ingresso.</p> <p>Serão excluídos do resultado final os prazos legais de candidatos desistentes, onde serão desconsiderados desde a data da publicação de sua nomeação, até o término do prazo legal do candidato.</p> <p>Para os casos em que não haja registros de ingressantes no período dos quatro meses avaliado, será considerado como alcançada a meta do indicador.</p> <p>Indicador transversal da GID/SMA com envolvimento, principalmente, da CSI, GEAF, SRH, e GS/SMA no processo.</p> <p>Para fins de pagamento proporcional, será considerado o resultado máximo igual a 58,49 (cinquenta e oito vírgula quarenta e nove) dias. A partir do atingimento de 58,50 (cinquenta e oito vírgula cinquenta) dias, a meta terá como resultado 0,00 (zero).</p>

Anexo IX

Nome do Indicador:	Otimização do Fluxo de Registro na Folha de Pagamento
Descrição:	Mede a quantidade de processos, em condições de análise, implementados na folha de pagamento.
Fórmula de Cálculo:	((Nº de Processos Implementados na folha de pagamento no período/ Nº de Processos em condições de análise no período)x100)
Medida:	Número de Processos
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	≥ 90,00% (noventa por cento)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Quadrimestre
Responsável pela Coleta:	Setor: CEDRE/SRH Órgão: SMA
Fonte Dados:	Planilha de Acompanhamento mensal do CEDRE de entradas e saídas de processos Disponível em: \\10.18.2.155\naa\Protocolos NAA\CONTROLE PROCESSOS INDICADORES.xls
Observação:	<p>Para fins deste indicador, definem-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processos em condições de análise: são processos sem discrepância, que estão em condições de trâmite dentro da SMA ; • Processos em condições de registro: são processos que tramitaram entre os setores e já constam com as assinaturas dos competentes, em condições de publicação e de registro; <p>Para fins de cálculo, serão considerados apenas os processos que tenham como assunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Designação/Dispensa de FG; • Nomeação/Exoneração CC; • Substituição de CC; • Regime Especial de Trabalho; • Serviço Noturno. • Abono de Permanência; • Gratificação Especial de Motorista; • Capacitação – Cursos e Treinamentos EGP. <p>Para fins de cálculo, serão considerados os seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processos em condições de registro: recebidos no CEDRE/SRH/SMA até 03 (três) dias úteis anteriores à emissão da folha de pagamento. <p>Processos em condições de análise: recebidos no CEDRE/SRH/SMA até a data limite estabelecida pelo setor. A data limite será fixada previamente por meio de Cronograma Anual.</p>

Anexo X

Nome do Indicador:	Resolução das não conformidades identificadas em procedimentos e rotinas de Recursos Humanos (RH)
Descrição:	Mede o quantitativo de não conformidades em procedimentos identificadas em procedimentos e rotinas de RH, apontados pelo relatório da Supervisão de Recursos Humanos (SRH), solucionadas até o quadrimestre seguinte.
Fórmula de Cálculo:	((Demandas Solucionadas até o fim do quadrimestre atual/ Total das Demandas do Quadrimestre anterior) X 100)
Medida:	Não conformidades Solucionadas
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	≥ 80,00% (oitenta por cento)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Quadrimestre
Responsável pela Coleta:	Setor: SRH Órgão: SMA
Fonte Dados:	Relatório de Não Conformidades SRH/SMA
Observação:	<p>Para fins deste indicador, define-se como não conformidades a identificação de um ou mais itens combinados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rupturas em processos/procedimentos entre os setores; • Falhas de sistemas; • Situações em desacordo com o previsto em legislação; • Processos/procedimentos que podem ser melhorados/racionalizados. <p>Para fins deste indicador, serão consideradas solucionadas as demandas de gerência interna da SMA que tenham sua efetiva resolução implementada, bem como as demandas externas à gestão desta Secretaria, que tenham encaminhamento formal com seu respectivo retorno.</p> <p>O controle das demandas em questão deverá ser através de abertura individualizada de processo administrativo ou processo eletrônico.</p> <p>As demandas que não forem solucionadas no prazo estabelecido serão consideradas novamente para fins de apuração do quadrimestre seguinte.</p> <p>Para fins deste indicador, serão consideradas somente as não conformidades que afetam ou poderão afetar no mínimo 10 (dez) servidores.</p>

Anexo XI

Nome do Indicador:	Pesquisa de Satisfação Loja de Atendimento ao Servidor (LAS)
Descrição:	Avalia o resultado da Pesquisa de Satisfação do atendimento prestado pela LAS da SMA.
Fórmula de Cálculo:	((Total de Conceitos “Ótimo” + Total de Conceitos “Bom”) / Total de Conceitos) X 100
Medida:	Nº avaliações da Loja de Atendimento do Servidor SMA
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	≥ 98,00% (noventa e oito por cento)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: sim Periodicidade Acumulada: quadrimestre
Responsável pela Coleta:	Setor: LAS/SRH Órgão: SMA
Fonte Dados:	Formulários da Pesquisa de Satisfação da Loja de Atendimento ao Servidor
Observação:	Para fins de cálculo, serão considerados apenas os conceitos recebidos no quesito “Atendimento Geral da Loja”.

Anexo XII

Nome do Indicador:	Vagas ofertadas pela EGP/SMA para as atividades relacionadas ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
Descrição:	Mede o quantitativo de vagas que são disponibilizadas pela EGP para apoiar as capacitações que envolvem o SEI durante o exercício atual.
Fórmula de Cálculo:	Nº de vagas oferecidas pela EGP no período
Medida:	Vagas
Unidade de Medida:	Unidade
Resultado Esperado:	$\geq 740,00$ (Setecentos e quarenta vagas)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Anual
Responsável pela Coleta:	Setor: Escola de Gestão Pública - EGP Órgão: SMA
Fonte Dados:	ERGON
Observação:	Para fins do indicador serão consideradas apenas as vagas de oficinas e/ou capacitações sobre a temática, excluindo-se as vagas disponibilizadas para palestras sobre o Sistema SEI.

Anexo XIII

Nome do Indicador:	Gestores da SMA capacitados pela Escola de Gestão Pública (EGP/SMA) nos cursos relacionados à Matriz de Desenvolvimento de Lideranças (MDL)
Descrição:	Mede o percentual de gestores da SMA que participam de pelo menos uma capacitação relacionadas à MDL ofertadas pela EGP/SMA no exercício de 2016.
Fórmula de Cálculo:	(Quantidade de gestores da SMA capacitados nos cursos da MDL/ Quantidade Total de gestores da SMA)* 100
Medida:	Número de gestores da SMA capacitados
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	>=30,00% (Trinta por cento)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Anual
Responsável pela Coleta:	Setor: EGP Órgão: SMA
Fonte Dados:	ERGON
Observação:	Para fins deste indicador, considera-se gestor o servidor detentor de Função Gratificada (FG) ou Cargo em Comissão (CC) de qualquer nível ou grupo. Para fins de cálculo, serão consideradas apenas os cursos propostos pela Matriz de Desenvolvimento de Lideranças (MDL) com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas/aula, bem como as quantidades de Postos de Confiança providas na SMA no final de cada quadrimestre, conforme informação fornecida pela ASSETECES/GS/SMA. Será contabilizada apenas uma participação certificada de cada gestor ao ano.

Anexo XIV

Nome do Indicador:	Manutenção do Controle da Telefonia Fixa dos Ramais da SMA
Descrição:	Mede o gasto com telefonia fixa nos ramais da SMA.
Fórmula de Cálculo:	Comparação de valor absoluto equalizado com mesmo período do ano anterior. [1-((Despesa da telefonia fixa no período atual - Despesa da telefonia fixa no período anterior) / Despesa da telefonia fixa no período anterior)] x 100
Medida:	Despesa em Reais (R\$)
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	=100,00% (cem por cento).
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Anual
Responsável pela Coleta:	Setor: CASE Órgão: SMA
Fonte Dados:	PROCEMPA/RDTM/Relatório Gerenciamento de Crédito
Observação:	<p>Para fins deste indicador, serão consideradas as seguintes datas limites de aferição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1º Quadrimestre – de 26 de dezembro do exercício anterior até 25 de abril do exercício atual; • 2º Quadrimestre – de 26 de abril até 25 de agosto do exercício atual; • 3º Quadrimestre – de 26 de agosto até 25 de dezembro do exercício atual. <p>Para fins de cálculo, serão considerados apenas os ramais pertencentes às áreas de governabilidade da SMA e o valor de gasto foi equalizado com o índice do IPCA de Dezembro/14 à Novembro/15, de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), (http://br.advfn.com/indicadores/ipca).</p> <p>Em se identificando reajustes na tarifa de telefonia fixa superiores ao índice do IPCA aplicado, a meta será equalizada à diferença de percentual do reajuste aplicado na telefonia fixa no período.</p>

Anexo XV

Nome do Indicador:	Processos Físicos Abertos no Sistema GPA na SMA
Descrição:	Mede o percentual de redução da quantidade de processos físicos abertos no GPA na SMA no período atual em relação ao período anterior.
Fórmula de Cálculo:	((Nº de processos abertos no GPA pela SMA no período anterior - Nº de processos abertos no GPA pela SMA no período atual)/ Nº de processos abertos no GPA pela SMA no período anterior) X 100
Medida:	Nº de processos abertos no GPA
Unidade de Medida:	Percentual
Resultado Esperado:	>=90,00% (Noventa por cento)
Periodicidade das Medições:	Acumulado: Sim Periodicidade Acumulada: Quadrimestre
Responsável pela Coleta:	Setor: Coordenação da Documentação - CD Órgão: SMA
Fonte Dados:	Relatórios do Sistema GPA
Observação:	Para fins de resultado apurado, espera-se a redução da abertura de processos físicos GPA a partir da migração e desenvolvimento dos fluxos para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Anexo XVI

Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Administração
Loja de atendimento ao Servidor

Data: ___/___/___

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Motivo porque procurou nosso serviço:

	Ótimo 😊	Bom 😊	Regular 😐	Ruim 😢	Péssimo 😢
ATENDIMENTO GERAL DA LOJA					
Atendimento / Acolhimento					
Qualidade do encaminhamento / Informações prestadas					
Tempo de Espera					
Instalações Físicas					
Resolução do Problema					

Nome do Atendente: _____

COLOQUE AQUI SUGESTÕES, ELOGIOS E CRÍTICAS:

Nome e telefone: _____

Após o preenchimento
favor colocar na urna



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Secretaria Municipal de Administração
Loja de atendimento ao Servidor
Telefone: 3289 1240

Data: ___/___/___